



**PROJETO DE LEI Nº 3.953, DE 2021**

**EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO**

Dia Nacional de Combate à Pesca Comercial Predatória em Rios e Oceanos.

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei n.º 3953, de 2021, a seguinte redação:

“Art. 2º É instituído Dia Nacional de Combate à Pesca Comercial Predatória em Rios e Oceanos, a ser celebrado anualmente no dia 12 de outubro.”

Sala da Comissão, em 13 de dezembro de 2023.

**Deputado JOSÉ PRIANTE**  
**Presidente**



\* C D 2 3 5 9 3 5 3 7 9 0 0 0 \*